



**LEI Nº 2364/2024,
DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

"Autoriza a Desafetação de área afetada como leito de rua que está localizado no Bairro Zezinho Coelho, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **desafetada** a **área de 1.112,77m²** (um mil cento e doze metros quadrados e setenta e sete centésimas de metros quadrado) desmembrada da área total de **6.286,54m²** (seis mil duzentos e oitenta e seis metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metro quadrado), permanecendo inalterada a afetação de uso comum da área **remanescente de 5.173,77m²** (cinco mil cento e setenta e três metros quadrados e setenta e sete centésimos de metro quadrado), em **leito de via pública**, compondo a descrição de "12,00m com a Rua 6 B; 10,91m com a Rua 9; 118,23m com Quadra 05; 12,00m com a Rua 7; 106,86m com a Quadra 6; 12,03m com a Rua 5; 114,49m com a Quadra 7; 11,38m com a Rua 3; 68,70m com a Quadra 8; 27,88m com a Avenida 1; 43,43m com a Quadra 12; 11,38m com a Rua 3; 114,73m com a Quadra 11; 12,06m com a Rua 5; 106,86m com a Quadra 10; 12,00m com a Rua 7; 118,23m com a Quadra 9; 10,91m com a Rua 9", conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos administrativos necessários à desafetação de que





trata esta Lei, bem como proceder a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias e específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de março de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

